

# CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PRESIDENTE:** Rafael Govari

**1º RELATOR:** Rosinelson Ribeiro do Nascimento

**2º RELATOR:** André Luciano Maciel

### PROJETO DE LEI Nº 90/2025

Parecer com base nos artigos 52 e 61 do Regimento Interno:

#### 1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

"Dispõe sobre a criação do Programa Porteira Adentro, que estabelece incentivo ao produtor rural no âmbito do Município de Canarana – MT, e dá outras providências"

#### 2. CONCLUSÃO DO RELATOR:

Seguindo parecer jurídico o qual conclui que: [...] "dado que atendidos os aspectos da constitucionalidade e da legalidade, entende, conclui e opina pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 090/2025, de autoria do Poder Executivo".

Do ponto de vista legal, o projeto encontra-se adequado, possui amparo na competência municipal e não apresenta vícios de constitucionalidade ou técnica legislativa, portanto, favorável ao presente projeto.

#### 3. DECISÃO DA COMISSÃO:

- a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:  
 Rafael  André
- b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:  
 Rafael  André
- c) O Parecer da Comissão é  
 Favorável  Contrário

Sala de Sessões, 28 de novembro de 2025.

Presidente

1º Relator

2º Relator



## COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

**PRESIDENTE:** Sancler da Silva Santarém

**1º RELATOR :** Hendersson Gustavo Da Costa Reckziegel

**2º RELATOR :** Claudir Sonemann Feijó

### PROJETO DE LEI N° 90/2025

Parecer com base nos artigos 52 e 61 do Regimento Interno:

#### 1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

”Dispõe sobre a criação do Programa Porteira Adentro, que estabelece incentivo ao produtor rural no âmbito do Município de Canarana – MT, e dá outras providências”.

#### 2. CONCLUSÃO DO RELATOR:

A proposta atende plenamente aos interesses do setor produtivo rural, representando um importante instrumento de apoio às atividades agropecuárias, agroindustriais e ao desenvolvimento econômico local. O programa previsto no projeto contribui diretamente para o fortalecimento da infraestrutura das propriedades, para o aumento da produtividade, para o escoamento da produção e para a melhoria das condições de permanência do produtor no campo.

Diante do exposto, **opino pela APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, por entender que ele contribuirá para o crescimento do agronegócio local, para a geração de renda e para o fortalecimento da economia do Município de Canarana – MT.

#### 3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

(X) Sancler (X) Cláudir

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

( ) Sancler ( ) Cláudir

c) O Parecer da Comissão é

(X) Favorável ( ) Contra

Sala de Sessões, 28 de novembro de 2025.

Presidente

1º Relator

2º Relator



## COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

**PRESIDENTE:** Celsomar Sousa Morais Schwendler

**RELATOR:** Sancler da Silva Santarém

**MEMBRO:** Claudir Sonemann Feijó

### PROJETO DE LEI Nº 90/2025

Parecer com base nos artigos 52 e 61 do Regimento Interno:

#### 1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

” Dispõe sobre a criação do Programa Porteira Adentro, que estabelece incentivo ao produtor rural no âmbito do Município de Canarana – MT, e dá outras providências”.

#### 2. CONCLUSÃO DO RELATOR

A matéria apresenta relevante interesse público, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura rural, para o incremento da produção agropecuária e para a melhoria das condições de trabalho e permanência do produtor no campo.

Assim, opino pela APROVAÇÃO do referido Projeto de Lei, por se mostrar adequado e alinhado às necessidades do setor rural do Município de Canarana – MT.

#### 3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

(X) Celsomar (X) Cláudir

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

( ) Celsomar ( ) Cláudir

c) O Parecer da Comissão é

(X) Favorável ( ) Contraário

Sala de Sessões, 28 de novembro de 2025.

Presidente

Relator

Membro